

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DE RUGBY DO SUL
E
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY

Introdução

A Federação Portuguesa de Rugby (adiante designada por FPR) é uma pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública desportiva, sem fins lucrativos, que tem por fim a representação, difusão, promoção, controlo, direcção e regulamentação da prática do rugby em Portugal.

Considerando que é de interesse recíproco da FPR e da Associação de Rugby do Sul (adiante designada por ARS) colocar os meios e recursos de que dispõem a fim de garantir a execução dos respectivos planos de actividades definidos para a presente época desportiva, cumprindo as respectivas responsabilidades, celebra-se entre ambos o seguinte Protocolo de Cooperação:

CLAUSULA 1ª

Objectivos e domínios da cooperação

1. A Federação Portuguesa de Rugby (FPR) e a Associação de Rugby do Sul (ARS) comprometem-se a colaborar nos domínios do (i) RUGBY ESCOLAR/GET INTO RUGBY, RUGBY DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, RUGBY DE PROMOÇÃO; (ii) RUGBY JUVENIL, PROGRAMA NACIONAL Sub14/16; (iii) APOIO TÉCNICO e na organização de actividades desportivas tendo como objectivo o desenvolvimento do Rugby na região.
2. A FPR e a ARS, comprometem-se a colaborar, para atingir os seguintes objectivos:
 - A. Consolidar/Fidelizar os praticantes do rugby juvenil (Demografia Federada),
 - B. Aumentar o número de Escolas inscritas em Programas de Rugby Escolar (Tag Rugby nas Escolas/Get Into Rugby), formar e apoiar o desenvolvimento do programa Desporto Escolar (Clube-Escola);
 - C. Consolidar as intervenções em bairros carenciados (Integração Social);
 - D. Consolidar/fidelizar/Captar o número de atletas do Rugby Feminino;
 - E. Organizar estágios de formação para treinadores e jogadores (Sub14/16);
 - F. Apoiar a organização dos Clubes.
 - G. Organizar competições para clubes em fase inicial de actividade (emergentes)
 - H. Apoio técnico (coaching) aos treinadores dos clubes e professores das escolas.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



CLAUSULA 2ª

Responsabilidades da Federação Portuguesa de Rugby

No âmbito da cooperação referida na cláusula 1ª e com o objectivo de criar as condições necessárias de funcionamento à ARS, a FPR compromete-se a apoiar a ARS, da seguinte forma:

1. APOIO FINANCEIRO, no valor de 2.000€ mensais, para fazer face às despesas fixas e da actividade que decorre do plano de actividades, contra entrega do respectivo recibo.
2. APOIO nos RECURSOS HUMANOS, pagamento integral do Coordenador Técnico Regional;
3. APOIO na ÁREA MÉDICA, pagamento de fisioterapeuta e Ambulância para actividades de rugby Juvenil e Escolar de âmbito Nacional e para estágios das Selecções Regionais, Sub 14 e Sub 16, dentro das possibilidades da FPR.
4. APOIO em MATERIAL DE TREINO, apetrechamento de bolas e tag's, para as diferentes actividades do rugby juvenil e escolar, dentro das possibilidades da FPR.
5. APOIO em TRANSPORTES, disponibilidade de utilização de uma viatura (Fiat Punto) e de utilização dos vouchers EUROPCAR.

CLAUSULA 3ª

Responsabilidades da Associação de Rugby do Sul

No âmbito da cooperação referida na cláusula 1ª, são responsabilidades da Associação de Rugby do Sul:

1. Implementar os programas de desenvolvimento definidos pela FPR;
2. Aprovar em Assembleia Geral da ARS, os órgãos sociais/diretivos, o plano de actividades e orçamento;
3. Apresentar Contabilidade organizada e, sempre que solicitado, certificada por Técnico Oficial de Contas.
4. Comunicar qual a morada da sua sede, que deverá ser o espaço de trabalho do Coordenador Técnico Regional e dos Técnicos contratados para colaborar com a associação;
5. Deverá ter um e-mail e site institucional bem como uma página de Facebook, permanentemente actualizada com as actividades da Associação.
6. Apresentar até dia 10 de cada mês um resumo das actividades realizadas no mês anterior, juntamente com as despesas efectuadas por actividade;

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



7. Apresentar até ao dia 25 de cada mês uma previsão de actividades para o mês seguinte que inclua a previsão orçamental por actividade;
8. Enviar juntamente com a previsão de actividades referida no ponto anterior a factura relativa ao apoio financeiro.
9. Informar a FPR antecipadamente de qualquer fonte de financiamento (ex: programas de desenvolvimento desportivo regional ou na forma de patrocínios)
10. Obter a aprovação prévia da FPR, antes da assinatura de qualquer contrato/acordo de patrocínio às suas actividades regulares ou não regulares
11. Seguir os protocolos de comunicação e utilização de imagem da FPR, em toda a documentação produzida.
12. Apresentar, sempre que solicitado declarações de ausência de dívidas ao Fisco e/ou Segurança social.

CLAUSULA 4ª

Operacionalização

1. As partes definirão as formas operacionais de cooperação, através de contactos e reuniões periódicas, no sentido de garantir o desenvolvimento das diferentes áreas constantes deste protocolo e respectiva avaliação.
2. Para efeitos de operacionalização deste protocolo, o elemento de ligação, dentro da FPR é o Coordenador Nacional do Rugby Juvenil e escolar, Henrique Garcia (henriquegarcia@fpr.pt)
3. A FPR e a ARS procurarão encontrar, sempre que necessário, formas de superação de eventuais constrangimentos à cooperação plena entre as partes.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAUSULA 5ª



Período de Vigência

O presente protocolo vigorará pelo período de 6 meses, tendo o início a 1 de Janeiro de 2016, e o seu término a 30 de Junho de 2016, desde que nenhuma das partes o denuncie, devendo em caso contrário, tal decisão ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 dias.

LISBOA, 20 de Fevereiro de 2016

Luís Cassiano Neves

Presidente da Federação Portuguesa de Rugby

António José Maia

Presidente da Associação de Rugby do Sul